



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 64 / 20 05 Proc. 28.189 Of. 262

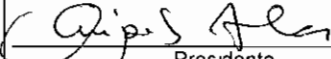
AUTOR: LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN

ASSUNTO: Solicita informações ao SAAE.

Aprovado por 8 a 0 votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia 09 / 05 / 2005


Presidente

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando a Resolução n.º 02, de 29 de abril de 2005, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, que dispõe sobre a majoração das tarifas de águas, esgoto e dá outras providências, aprovada pelo Decreto n.º 3.348, de 29 de abril de 2005, do Executivo Municipal;

Considerando que a aludida Resolução não apresenta justificativa para a majoração e nem percentual, dispondo apenas sobre os valores das tarifas;

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa de Leis encaminhe ofício ao Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompéia solicitando que encaminhe a esta Casa a justificativa da majoração das tarifas de água e esgoto, bem como informe o percentual aplicado.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2005.


LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
Vereador do PP



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pcmpeia.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.348, DE 29 DE ABRIL DE 2005.

APROVA A RESOLUÇÃO N.º 02, DE 29 DE ABRIL DE 2005, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, QUE DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Fica aprovada a Resolução n.º 02, de 29 de abril de 2005, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, que dispõe sobre a majoração das tarifas de água, esgoto e dá outras providências.

ARTIGO 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

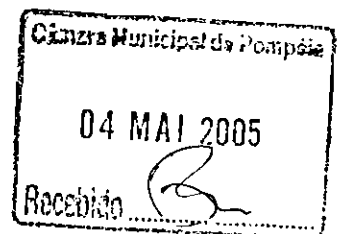
Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 29 de abril de 2005.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixado e publicado no lugar público de costume
no dia 29 de abril de abril de 2005.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompéia

Rua João da Costa Vieira, 596 - Fone/Fax: 3452-1202 - C.N.P.J. 44.483.469/0001-02

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 29 DE ABRIL DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1.º - A tarifa mínima para utilização de água na categoria domiciliar, social e pública, cuja quantidade de consumo máximo não ultrapasse mensalmente a faixa de 05 (cinco) metros cúbicos, corresponderá ao valor de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único - O valor do metro cúbico consumido que exceder ao estabelecido no *caput* do presente artigo, seguirá a tabela seguinte:

DOMICILIAR/SOCIAL/PÚBLICA

CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
DE 06 A 10 M3	R\$ 1,18
DE 11 A 15 M3	R\$ 1,20
DE 16 A 20 M3	R\$ 2,37
DE 21 A 30 M3	R\$ 3,00
DE 31 A 50 M3	R\$ 3,05
DE 51 A 100 M3	R\$ 3,27
ACIMA DE 100 M3	R\$ 3,57





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompéia

Rua João da Costa Vieira, 596 - Fone/Fax: 3452-1202 - C.N.P.J. 44.483.469/0001-02

Artigo 2.º - A tarifa mínima para o consumo de água que se enquadre na categoria industrial, comercial e estabelecimentos correlatos com fins econômicos ou não, cujo consumo mensal máximo não ultrapasse o limite de 15 (quinze) metros cúbicos, por unidade autônoma ou economia separada, será de R\$ 15,37 (quinze reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único - O consumo mensal que exceder ao limite estabelecido no *caput* deste artigo, seguirá os valores estabelecidos na seguinte tabela:

CATEGORIA INDUSTRIAL/COMERCIAL E AFINS


CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
DE 16 A 30 M3	R\$ 3,50
DE 31 A 50 M3	R\$ 3,99
DE 51 A 99 M3	R\$ 4,01
ACIMA DE 100 M3	R\$ 4,05

Artigo 3.º - A tarifa referente à coleta de esgoto será o equivalente de 50% (cinquenta por cento) referente ao consumo de água, obedecida a faixa gradativa a que o usuário se enquadrar.

Artigo 4.º - O aumento das tarifas aplicar-se-á nas leituras do mês de Maio/2005, com vencimento e cobrança previstos para Junho/2005.

Artigo 5.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário especialmente a Resolução n.º 01/2004, de 15/10/2004.

Pompéia, 29 de Abril de 2005.


ENG.º MARCELO G. COLABONO
SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada na divisão de Administração e afixada em local público de costume, na data supra.





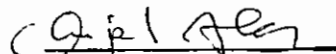
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompéia

Rua João da Costa Vieira, 596 - Fone/Fax: 3452-1202 - C.N.P.J. 44.483.469/0001-02

Pompéia, 11 de Maio de 2005.

Ofício n.º 131/2005.

Ao Vereador interessado
Pompéia, 13/05/2005


Presidente da Câmara

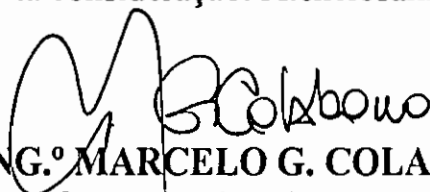
Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao r. ofício n.º 262/2005 datado de 10/05/2005 expedido por força do requerimento n.º 64/2005 de autoria do nobre edil Luiz Fernando Vidrich Pazin, tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que a Resolução SAAE n.º 20, de 29/04/2005 que dispunha sobre a mojarração das tarifas de água e esgoto, foi editada com fim único de repassar ao consumidor o aumento das despesas de custeio consistente notadamente na elevação das contas de energia elétrica.

Cumpre consignar que em toda região o valor do metro cúbico de água produzido pelo SAAE ainda é um dos que apresenta-se bem menor, basta comparar com as tarifas cobradas pela SABESP de Oriente, Quintana, Tupã e etc.

Tal majoração se deu em percentuais variáveis de 10 a 15 % nas faixas de consumo estipuladas no ato normativo citado.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente.


ENG.º MARCELO G. COLABONO
SUPERINTENDENTE

A Sua Excelência
SR. EURIPEDES AVELAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia/SP

